



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4316, de 27 de maio de 2020.**

**EMENTA:** DETERMINA O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES AFASTADOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades dos serviços públicos;

DECRETA:

**Art. 1.º** - Os servidores públicos municipais com idade superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de doenças com baixa imunidade deverão retornar as suas atividades de trabalho obedecendo todas as normas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

**Parágrafo único** - Ficam dispensados do retorno ao trabalho os servidores que comprovarem através de laudo médico/exames específicos a doença e a necessidade de isolamento e o grau de risco de contrair o COVID-19.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário, prevalecendo enquanto durar a pandemia do COVID-19.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 27 de maio de 2020.

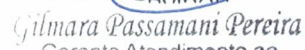
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

**Data de Publicação**

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 27/05/2020.

  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO  
EM: 27/05/2020

  
Gilmar Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 27/05/2020  
SERVIDOR

José Luiz Brandão  
Técnico Legislativo